



PORTARIA CONJUNTA Nº 686/PR/2017

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos dias que antecedem e sucedem ao feriado de Nossa Senhora Aparecida (12 de outubro), no ano de 2017.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG no sentido de se editar, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, no ano de 2017;

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no [art. 10 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#) e na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido a partir das 18 horas do dia 6 de outubro de 2017 até as 8 horas do dia 20 de outubro de 2017, será dividido em dois períodos:

I - primeiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 6, 7, 8, 9 e 10 de outubro de 2017;

II - segundo período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2017.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 6 para 7, de 7 para 8 e de 8 para 9 de outubro, pelo plantonista menos antigo;

II - nas noites de 9 para 10 e de 10 para 11 de outubro, pelo plantonista mais antigo.

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

I - nas noites de 11 para 12, de 12 para 13, de 13 para 14, de 14 para 15 e de 15 para 16 de outubro, pelo plantonista mais antigo;

II - nas noites de 16 para 17, de 17 para 18, de 18 para 19 e de 19 para 20 de outubro, pelo plantonista menos antigo.

Art. 4º O funcionamento do plantão dar-se-á em conformidade com o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
1º Vice-Presidente